

LEI Nº 108/74

Sumula: Aprova a minuta de Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral, autoriza a abertura de Crédito Especial na importância de / Cr\$ 2.500,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI-

Artigo - 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado, com a finalidade de promover e divulgar o alistamento eleitoral.

Único - A minuta de convênio aprovada, anexa fica fazendo parte integrante desta Lei.-

Artigo - 2º - Para ocorrer com as despesas do convênio de que trata esta Lei, no presente exercício, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de / Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), conforme se segue.-

GABINETE DO PREFEITO-

3200

Transferências correntes

3270-02

Diversas Transferências correntes-

Convênio com a Justiça Eleitoral Cr\$ 2.500,00  
(Cr\$.2.500,00)-

§ 1º - na indicação dos recursos para a abertura do crédito autorizado neste artigo, será observado o disposto no artigo - 43, da Lei 4320/64.-

§ 2º - Nos exercícios seguintes, far-se-á a previsão da despesa mediante sua inclusão na proposta orçamentária.-

Artigo - 3º - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação.-

em contrário.-

Artigo - 4º - Revogam-se as disposições em

Capitão Leônidas Marques, 24 maio 1974

ERNANI ANTONIO HARTMANN

-Prefeito Municipal -